

**06/2003 - Programa Primeiros Projetos - PPP**[Imprimir](#)Categoria: [Encerrados](#)

Publicado: 24 Setembro 2003

Acessos: 424



Edital 06/2003 : MCT/CNPq/CT INFRA/FACEPE

**PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE CT&I PARA JOVENS PESQUISADORES**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (MCT), por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), em parceria com a SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE, torna público o lançamento do presente Edital e convida jovens pesquisadores a apresentarem propostas para apoio à instalação, modernização ou recuperação da infra-estrutura de CT&I, nos termos aqui estabelecidos.

**1 - Informações Gerais****1.1 - Objetivo**

Apoiar a instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino e pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos.

**1.2 - Cronograma**

Lançamento do Edital	25/09/2003
Recepção das propostas na FACEPE	Até 22/10/2003
Análise e julgamento na FACEPE, com a participação do CNPq e da FINEP	Em reformulação
Análise no CNPq pelo Comitê Técnico e Diretoria Executiva	Até 31/10/2003
Aprovação final do Comitê Gestor / Divulgação dos resultados / Contratação dos Projetos	Até 21/11/2003

**1.3 - Recursos**

Para o presente edital, de acordo com o convênio firmado entre o CNPq e a FACEPE, serão aplicados:

- pelo CNPq, R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) em 2003 e o mesmo montante em 2004, com recursos do Fundo Setorial de Infra-Estrutura - CT-Infra;
- Pela FACEPE, R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) em 2004, do seu próprio orçamento.

**1.3.1 Áreas Prioritárias****Temas horizontais**

- Biotecnologia;
- Energia;
- Novos Materiais;
- Nanociência e Nanotecnologia;
- Saúde Pública;
- Tecnologias Ambientais;
- Tecnologias de Alimentos

#### **Temas verticais (associados a arranjos produtivos locais)**

- Cana-de-açúcar;
- Caprino-Ovinocultura;
- Eletro-Eletrônico;
- Fruticultura;
- Gesso;
- Laticínios;
- Tecnologia da Informação;
- Têxtil e Confecções.

**1.3.2** Serão também priorizadas propostas que envolvam instituições de pesquisa do governo estadual.

#### **1.4 - Itens Financiáveis**

**1.4.1** Serão financiáveis itens de capital e custeio, compreendendo: equipamentos, incluindo-se sua aquisição, instalação, manutenção e recuperação; material bibliográfico; instalações civis e reformas em geral; serviços de terceiros e despesas acessórias como as de importação, passagens e diárias.

**1.4.2** Não são permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição.

**1.4.3** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente.

**1.4.4** Para a contratação de serviços, deverão ser observadas a legislação pertinente e as normas vigentes da FACEPE bem como as diretrizes do CNPq.

## **2 - Apresentação das Propostas**

**2.1.** O proponente, pessoa física, deverá encaminhar a proposta exclusivamente para a sede da FACEPE, situada à Rua Benfica, 150 - Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50720-001, no formulário definido pelas agências, até às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, do dia 22/10/2003, data final de submissão de propostas conforme item 1.2.

**OBS.:** Não há um formulário específico. A proposta deverá ser encaminhada, através de carta citando o edital, mais todos os itens dos tópicos **2.2** (abaixo) e **3.1**.

**2.2.** O proponente deverá preencher obrigatoriamente os dados referentes à identificação pessoal e institucional, orçamento e proposta de trabalho e destacar:

- justificativa da solicitação;
- sumário (no máximo 20 linhas) do projeto de pesquisa que motivou a solicitação;
- projeto de pesquisa;
- financiamentos já obtidos, se pertinente;

- explicitação do tipo e duração do vínculo com a Instituição;
- orçamento, justificando os itens financiáveis solicitados.

**2.3.** Será considerada uma única proposta por pesquisador.

**2.4.** Cada proposta poderá prever recursos até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referentes às parcelas da dotação conjunta do CNPq/CT-Infra e da FACEPE.

### **3 - Admissão, Análise e Julgamento**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE e ao CNPq em atendimento a este Edital obedecerá as etapas e condições que se seguem.

#### **3.1 - Etapa I: Admissão e Análise Preliminar**

Consistirá na análise inicial das propostas pelo Comitê Local da FACEPE, incluindo obrigatoriamente representantes indicados respectivamente pelos Presidentes do CNPq e da FINEP. Nessa fase os seguintes requisitos devem ser observados:

- título de doutor obtido há, no máximo, dez anos;
- vínculo institucional com entidade pública de ensino e pesquisa;
- proponente não passível de classificação como pesquisador da categoria I do CNPq;
- plano de trabalho de pesquisa consistente em relação ao objetivo do edital;
- anuência da instituição onde desenvolve o projeto; e
- Curriculum vitae cadastrado no sistema Lattes de fomento do CNPq.

Após enquadramento ou não das mesmas, nas condições deste Edital, o Comitê Local da FACEPE procederá à análise e priorização dos projetos a serem encaminhados para apreciação pelo Comitê Técnico do CNPq.

O Comitê Local poderá relacionar projetos perfazendo um total de recursos além do previsto no presente edital, deixando para a fase seguinte o ajuste aos recursos efetivamente disponíveis.

#### **3.2 - Etapa II: Análise pelo Comitê Técnico do CNPq**

A FACEPE enviará ao CNPq a proposição recomendada e todas as propostas examinadas.

A seleção das propostas nessa etapa será feita por um Comitê formado por técnicos e pesquisadores designado pelo Presidente do CNPq, ouvido o Comitê Gestor do CT-Infra, com representantes indicados pelo MEC/CAPES e MCT/CNPq/FINEP, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda.

Essa etapa consistirá na continuação da avaliação do mérito técnico-científico das propostas encaminhadas pela FACEPE após enquadramento e priorização pelo Comitê Local, e englobará as seguintes fases:

- a) recomendação com ou sem cortes orçamentários, ou não recomendação;
- b) classificação das propostas recomendadas após análise comparativa, considerando o mérito, a prioridade, abrangência e consistência das propostas.

Nessa fase o Comitê Técnico do CNPq não poderá incluir projetos rejeitados pelo Comitê Local da FACEPE, mas poderá excluir ou substituir, justificadamente, projetos recomendados no mérito.

### **3.3 - Etapa III: Análise pela Diretoria Executiva (DEX)**

Caberá à Diretoria do CNPq fazer a análise da proposição com as propostas recomendadas pelo Comitê Técnico e ajustá-la aos recursos disponíveis para investimento, podendo deixar em carteira projetos recomendados no mérito, mas sem suficiente cobertura financeira.

### **3.4 - Etapa IV: Aprovação Final pelo Comitê Gestor**

A proposição final será submetida à aprovação do Comitê Gestor do Fundo Setorial de Infra-Estrutura, com autonomia suficiente para justificadamente rejeitar, modificar ou aprovar a proposição encaminhada pela Diretoria do CNPq.

## **4 - Liberação dos Recursos**

Após a publicação dos resultados no Diário Oficial da União e divulgação nas páginas do CNPq e da FACEPE na internet, as propostas recomendadas pelos Comitês Técnicos e aprovadas pela Diretoria Executiva e Comitê Gestor passarão a ser contratadas imediatamente. A parcela de recursos referente ao CNPq/CT-Infra, em 2003, será liberada imediatamente após a contratação. A parcela referente à FACEPE será liberada no exercício financeiro de 2004.

A parcela do CNPq/CT-Infra referente a 2004 ficará condicionada à liberação da primeira parcela de responsabilidade da FACEPE cuja inadimplência poderá levar à rescisão unilateral do Convênio, e ao cancelamento dos termos celebrados.

## **5 - Prazo de Aplicação dos Recursos**

Período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de liberação dos recursos referentes à primeira parcela.

## **6 - Termo de Concessão**

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FACEPE, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por este Conselho;
- b) o CNPq e a FACEPE assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;
- c) a instituição de execução do projeto com o qual o proponente manterá vínculo endossará o Termo de Concessão e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## **7 - Execução e Acompanhamento**

**7.1.** Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

**7.2.** Caberá à FACEPE fazer o acompanhamento de execução dos projetos podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

## **8 - Avaliação Final**

A avaliação final das propostas contempladas será feita por meio das seguintes etapas e instrumentos;

- a) apresentação de relatório técnico final, encaminhado à FACEPE, onde será analisado pelo Comitê Local que recomendou a proposta. O relatório e o parecer do Comitê Local serão encaminhados ao CNPq para apreciação final;
- b) prestação de contas com apresentação de comprovante de despesas de acordo com as exigências da FACEPE e do estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas.

## **9 - Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aqueles que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **10 - Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FACEPE, do CNPq ou do Comitê Gestor, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11 - Disposições Gerais**

**11.1.** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do MCT/CNPq - Fundo Setorial de Infra-Estrutura.

**11.2.** Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FACEPE, com o CNPq, e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

**11.3.** Deverá ser comunicada à FACEPE, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FACEPE dar imediata ciência do fato ao CNPq, sugerindo providências.

**11.4.** A Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a FACEPE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**11.5.** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FACEPE ou pela Diretoria do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Será, no entanto, permitida a inclusão de projeto do mesmo Estado, de acordo com o ordenamento final submetido e aprovado pelo Comitê Gestor.

**11.6.** Após a aprovação da proposição, as decisões do Comitê Gestor são terminativas.

**11.7.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e normas do CNPq e da FACEPE.

## **12 - Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FACEPE, fone (81) 3445.0455 ou no e-mail: [webmaster@facepe.br](mailto:webmaster@facepe.br).

